ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 1921, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA ÁREA DE TERRA COM 261.136,31m², LOCALIZADA NO LOTE RURAL Nº 47, DA LINHA UM "A", SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM, PERTENCENTE A SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCAÇÃO - SOME.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 02 e 05 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A

Art. 1º - É decretada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra com 261.136,31m² (duzentos e sessenta e um mil, cento e trinta e seis vírgula trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, composta por parte do Lote Rural nº 47 (quarenta e sete) da Linha Um "A", Secção Paiol Grande, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim as Fls. 113 do Lv.3"AL" sob nº 60.606; parte do Lote Rural nº 47 (quarenta e sete) da Linha Um "A", Secção Paiol Grande, registrado nas Fls.3 do Lv.3"AM" sob nº 61.329; e metade do Lote Rural nº 47 (quarenta e sete) da Linha Um "A", Secção Paiol Grande, registrado nas Fls.2 do Lv.3"AM" sob nº 61.328, pertencentes a **SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCAÇÃO - SOME.**

Art. 2º - A área de terra descrita no Artigo 1º, destina-se para fins sociais de Loteamento, conforme Lei Municipal nº 2.194, de 06 de outubro de 1989.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração